



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFCE Nº 27, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as orientações acerca do alinhamento das matrizes de cursos técnicos e de graduação presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014 e o constante dos autos do Processo nº 23255.007099/2024-60,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre as orientações acerca do alinhamento das matrizes curriculares de cursos técnicos de nível médio, nas formas de ofertas subsequentes e concomitantes, e de graduação presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Art. 2º O processo de alinhamento de matrizes de que trata esta Instrução Normativa, caracteriza-se como uma ação coletiva e colaborativa, de natureza *intercampi*.

Art. 3º As propostas de alinhamento de matriz curricular devem adotar como referência a carga horária mínima estabelecida nos catálogos nacionais de cursos técnicos e de cursos de tecnologia, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa, a ação de alinhamento de matrizes tem como objetivos:

I - sanar possíveis discrepâncias de carga horária total que possam ocorrer nas matrizes curriculares dos cursos;

II - facilitar o aproveitamento das disciplinas por parte dos discentes em situação de transferência;

III - conferir uniformidade a formações ofertadas pela Instituição, sem desconsiderar, no entanto, os aspectos regionais que devem ser garantidos em cada oferta.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 5º A Comissão de Alinhamento Curricular do curso é composta por representantes de cada curso ofertado no IFCE, instituída por meio de portaria da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

§1º A comissão será composta por: coordenador do curso e representante do Núcleo Docente Estruturante (NDE), nos casos de cursos de graduação, e, quando se tratar de cursos técnicos, docente membro do Colegiado de curso.

§2º Cabe à direção-geral do campus indicar os representantes docentes referentes a cada curso em processo de alinhamento curricular.

§3º Representantes dos cursos que estejam em planejamento e aprovados em parecer da Comissão do Estudo de Potencialidades deverão integrar a comissão referida no caput.

Art. 6º Uma vez recebidas as indicações dos campi, a Proen emitirá a portaria, indicando o presidente da Comissão de Alinhamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da Proen:

- I - realizar a primeira reunião da Comissão de Alinhamento Curricular do curso;
- II - dirimir todas as dúvidas que surgirem nas reuniões de trabalho da comissão;
- III - acompanhar o cronograma de trabalho da comissão por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
- IV - emitir parecer sobre a proposta de alinhamento de matriz curricular;
- V - encaminhar a proposta de alinhamento às instâncias superiores.

Art. 8º São atribuições da Comissão de Alinhamento Curricular do curso:

- I - fomentar as reuniões e discussões internas com os núcleos docentes estruturantes (cursos de graduação) e/ou colegiados, conforme o nível de curso em análise, contando com consulta a egressos e à representação profissional da área.
- II - elaborar a proposta de alinhamento de acordo com o modelo em Anexo I
- III - submeter aos respectivos colegiados a proposta de alinhamento curricular do curso para apreciação e deliberação;
- IV - encaminhar a proposta de alinhamento curricular do curso para análise da Proen.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS

Art. 9º O processo de alinhamento de matrizes será desenvolvido obedecendo às seguintes etapas:

- I - a Proen fará uma reunião com a comissão para apresentação das orientações gerais e do cronograma de trabalho;
- II - os membros da Comissão, representantes de cada campus, farão reunião com os docentes em seu campus para discutir e definir sobre as disciplinas e as respectivas cargas horárias que comporão a proposta preliminar de matriz curricular;
- III - os representantes de cada campus apresentarão em reunião da comissão de alinhamento as propostas preliminares discutidas nos seus campi;
- IV - a Comissão elabora a proposta final de alinhamento da matriz curricular;
- V - os membros da comissão, representantes de cada campus, farão reunião com os docentes em seu campus para validar a proposta final;
- VI - o presidente solicitará reunião entre a comissão e as unidades Departamento de Ensino Superior (DES) ou Departamento de Ensino Básico e Técnico (DEBT), a depender do caráter do curso, para validação da proposta final;
- VII - o presidente da comissão enviará via SEI para as unidades DES ou DEBT, a depender do caráter do curso, a proposta final;
- VIII - as respectivas unidades emitirão parecer favorável e, caso contrário, retornarão o processo para a realização de ajustes pela comissão;

IX - uma vez aprovada, a proposta final será encaminhada pelas unidades DES ou DEBT, a depender do caráter do curso, para análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e posterior publicação de resolução.

§1º As atividades de alinhamento serão definidas em cronograma específico na primeira reunião geral com a Proen se encerrarão num prazo máximo de 90 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º A oficialização do encerramento da ação de alinhamento das matrizes curriculares, sob a mediação e supervisão da Pró-reitoria de Ensino, ocorrerá com a apresentação da matriz alinhada pelo representante da comissão de alinhamento em reunião do CEPE Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFCE, resultando em sua aprovação.

CAPÍTULO VI DO ALINHAMENTO

Art. 10º A atividade de alinhamento da matriz curricular do curso em análise deverá abranger:

I - o perfil profissional do egresso em consonância com as diretrizes curriculares e com o catálogo nacional de cursos vigente, dependendo do tipo de curso;

II - a definição dos componentes curriculares em consonância com o perfil do egresso, os quais devem compor, no mínimo, 75% da carga horária total do curso;

III - as ementas e as nomenclaturas dos componentes curriculares;

IV - a definição da carga horária total de cada componente curricular, destacando a carga horária teórica e a prática;

V - a definição da carga horária de prática profissional supervisionada e de extensão, quando for o caso;

VI - o turno de oferta dos cursos, prevendo a forma de composição da carga horária total por meio de matriz única, quando os cursos noturnos seguirem o que dispõe a instrução normativa que trata da carga horária dos cursos noturnos ou por meio de matrizes distintas, quando da não aplicação da referida instrução.

§1º A carga horária dos cursos, quando do alinhamento, deverão se fixar no mínimo estabelecido pelos Catálogos de Cursos e pelas Diretrizes Curriculares, preservando, no máximo de seu cômputo geral, 25% para o atendimento das especificidades regionais, quando for o caso.

§2º Uma vez delineado e acordado o alinhamento da matriz do curso, consoante à carga horária mínima estabelecida, excepcionalmente e mediante justificativa da comissão de curso, poderão ser acrescidos até 5% da carga horária mínima à carga horária total do curso, para atendimento de alguma especificidade que se julgue necessária à formação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Na proposta de alinhamento de matriz curricular devem ser observadas as legislações vigentes e as diretrizes curriculares e normativas institucionais referentes às temáticas Educação para as Relações Étnico-raciais, Direitos Humanos, Educação Ambiental, Empreendedorismo e Inovação.

§ 1º As temáticas Relações Étnico-raciais, Direitos Humanos, Educação Ambiental, deverão ser previstas em disciplinas obrigatórias alinhadas.

Art. 12º O componente curricular Libras deve ser previsto como obrigatório para os cursos de Licenciatura e optativo para Tecnologias e Bacharelados.

Art. 13º Os componentes curriculares Artes e Educação Física serão optativos no âmbito de cursos subsequentes e concomitantes e, na graduação, a depender de disponibilidade de

recursos humanos.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Proen.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 25/09/2024, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6523123** e o código CRC **04C182EC**.

ANEXO I

Modelo de proposta de alinhamento

PROPOSTA DE ALINHAMENTO DE MATRIZ

NOME DO CURSO

1. Apresentação da proposta

Esta proposta trata do alinhamento da matriz curricular dos cursos XXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, tendo por base a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX /PROEN/REITORIA, Processo SEI Nº XXXXXXXXXX

Seguindo as orientações da referida Instrução e levando-se em consideração a carga horária mínima de xxxx horas para o curso xxxxxxxxx, prevista no/nas Catálogo Nacional de Cursos/Diretrizes Curriculares, convencionou-se alinhar o total de XX h (hora-aula), perfazendo XX% de alinhamento, entre todos os cursos de XXXXX ofertados no IFCE, onde uma hora-aula corresponde a 60 minutos.

Para os cursos noturnos, onde o valor da hora-aula corresponde a cinquenta (50) minutos, será XXXXXX

A carga horária da prática profissional supervisionada (PPS) dos cursos técnicos e tecnológicos deverá ser alinhada. A abordagem metodológica da PPS deverá ser detalhada apenas no projeto pedagógico de curso. Entretanto, se a comissão definir que a carga horária da PPS será desenvolvida dentro das disciplinas obrigatórias alinhadas, é necessário indicar essa carga horária no Quadro 1.

Na proposta de alinhamento dos cursos de graduação, deverá constar a descrição da forma de atendimento à Diretriz Curricular da extensão curricularizada, destacando o percentual e as modalidades de oferta.

2. Matriz Alinhada

A seguir, apresenta-se a matriz mínima alinhada de xxx horas, a ser ofertada em todos os *campi* do IFCE:

QUADRO 1: Matriz alinhada

COMPONENTES CURRICULARES ALINHADOS	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA TEÓRICA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA	CARGA HORÁRIA DE PPS*
TOTAL				

* Apenas nos casos de definição de carga horária de PPS nas disciplinas alinhadas.

3. Ementário das disciplinas da matriz alinhada

O Programa de Unidade Didática das disciplinas acima listadas deverá conter em suas ementas o conteúdo proposto no quadro tabela a seguir:

QUADRO 2: Ementário das disciplinas da matriz alinhada

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL	EMENTA

4. Abordagem metodológica das temáticas obrigatórias

A proposta de alinhamento deverá apresentar os componentes curriculares nos quais serão abordados os conteúdos sobre educação ambiental, educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira e indígena.

5. Membros da Comissão

Participaram da elaboração desta proposta:

Nome do servidor e nome do curso

Nome do servidor e nome do curso

Nome do servidor e nome do curso

ANEXO II **FLUXOGRAMA**

